

# RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – Nº 01

## PROCESSO Nº 03/2016

**Objeto:** Contratação de sede Serviços técnicos de consultoria para desenvolver caderno técnico sobre mobilidade a pé

**Processo de seleção Nº:** 03/2016

**Programa GEF/BID:** GRT/FM 14717 BR (BR G 1006)

**Convênio:** Mobilidade Urbana com Baixas Emissões de Carbono em Grandes Cidades

Considerando o pedido de esclarecimento das empresas interessadas, a Comissão Avaliadora do respectivo processo esclarece:

**(1) Escrevo porque gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos sobre o edital:**

Em relação a parcerias, associações e consórcios: Tendo em vista que associações sem fins lucrativos, não estão autorizadas a participar de consórcios, e que o título definido no item A.5.2 prevê a possibilidade também de parcerias e associações, acreditamos que é possível celebrar um contrato de parceria entre uma empresa privada e uma associação sem fins lucrativos, que conterà, entre outras obrigações, todas as condições contratuais indicadas no aludido item, definindo-se, também, pormenorizadamente as obrigações entre a associação sem fins lucrativos e a empresa privada, no que tange a realização de tarefas e recebimentos financeiros e que levaremos este contrato de parceria para registro em Cartório de Títulos e Documentos para a devida publicidade e efeito contra terceiros.

Diante as informações acima, o IEMA tem alguma objeção ou esclarecimento a nos fazer?

**RESPOSTA IEMA 1:**

O Programa está contratando uma empresa que deve alocar uma equipe própria, com expertise específica e disponibilidade efetiva para a realização dos trabalhos. A empresa pode adquirir no mercado o conhecimento complementar necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, proveniente inclusive de ONGs, sem que a mesma faça parte do respectivo contrato assinado com o IEMA.

**(2) Em relação ao cronograma, os 20 dias para análise técnica do IEMA juntamente com o Ministério das Cidades são dias úteis ou corridos?**

**RESPOSTA IEMA 2:**

Serão 20 dias corridos para análise técnica dos produtos.

**(3) Os tempos de aprovação (“20 (vinte) dias para análise técnica dos produtos” e até “07 (sete) dias úteis para nova análise técnica”) estão considerados dentro dos 09 meses de prazo?**

**RESPOSTA IEMA 3:**

Sim, estão inseridos dentro dos 09 meses de prazos. Durante a etapa de negociação do plano de trabalho serão ajustados os prazos de acordo com cada etapa de trabalho.